



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATO Nº.001/2021
PROCESSO Nº.003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, para a contratação de empresa de consultoria financeira conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I.

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, Autarquia Municipal da administração indireta, com sede administrativa à rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira, nº 229, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 00.526.975/0001-58, neste ato representado, por seu Diretor Executivo Fabiano Boaro de Sousa, casado, residente a rua José de Martini, 242, Bairro Agenor Taddei, no Município de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 224.466.658-10, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **REALIZAR ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021** firmado com a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Angélica, 2.503, conjunto 75, 7º andar, Higienópolis, município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.341.935/0001-25, representada por Sr. Ronaldo de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 271.795.418-00, na qualidade de CONTRATADO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 13/01/2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço contratado, conforme especificações elencadas no contrato original nº. 001/2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo será reajustado pelo índice nacional de preço ao consumidor - INPC com variação inflacionária de 10,9585% acumulado em 12 meses, corrigindo o valor global para R\$ 8.841,17 (oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), a ser liquidado em parcelas mensais de R\$.736,76 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01.09.272.0114.2.158.339039

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE: Ficam mantidos todos os termos e condições, das demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, 13 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO


Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATADA:


LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Ronaldo de Oliveira

Sócio Proprietário

Testemunhas:



Luciene Aparecida de Souza

CPF: 095.203.836-62


Eduardo de Paula Marin

CPF: 218.235.278-33